PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 433, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Prorroga o prazo previsto na Portaria Presidencial CAU/SP nº 428, de 14 de julho de 2022, que institui Comissão de Sindicância Investigativa para apuração de fatos e eventuais responsabilidades no Processo Administrativo de Sindicância Investigativa n.º 001/2022 e nomeia seus membros.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei n.º 12.378/2010, com fundamento nas disposições contidas no artigo 155, inciso XLV, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP nº 428, de 14 de julho de 2022, que institui Comissão de Sindicância Investigativa para apuração de fatos e eventuais responsabilidades no Processo Administrativo de Sindicância Investigativa n.º 001/2022 e nomeia seus membros;

Considerando a solicitação do Presidente da Comissão de Sindicância Investigativa, em documento datado de 08 de agosto de 2022, de prorrogação do prazo de vigência da Comissão, tendo em vista que o prazo previsto na Portaria Presidencial CAU/SP nº 428, de 14 de julho de 2022, se encerrará em 13 de agosto de 2022, bem como a autorização da Presidente do CAU/SP; e

Considerando a solicitação contida no Memorando CAU/SP-RH n.º 134/2022, nos autos do Processo Administrativo de Gestão de Pessoas n.º 031/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir de 12 de agosto de 2022, o prazo de vigência da Comissão de Sindicância Investigativa instituída pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 428, de 14 de julho de 2022, para apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, constantes do Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 001/2022.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Presidencial CAU/SP nº 428, de 14 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 10 de agosto de 2021.

Catherine Otondo
Presidente do CAU/SP

.